



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

50106

Nota de Empenho Nº 007714/20 Ordinário Extraordinário

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 101220009.2.118.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8860	Unidade Orçamentária 11 Fundo Municipal de Saude
Despesa Secundária 4490.52.08.08 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONT 8864	

Credor 12144 CLAROMED COM. DE EQUIP. MED. EIRELI AV CELSO GARCIA CID 1539	EIRELI 43 30670050	104 1284 0003666-0 LONDRINA	PR
---	-----------------------	--------------------------------	----

Licitação Dispensa por Justif.	Número c44	Solicitação	Proc. Compra 116	Emissão 19.06.20	Vencimento 19.06.20
-----------------------------------	---------------	-------------	---------------------	---------------------	------------------------


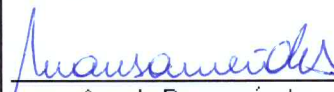

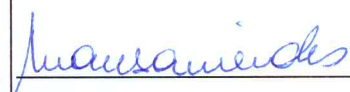
Valor Orçado 5.000,00	Saldo Anterior 5.000,00	Valor Empenhado 4.860,00	Saldo Atual 140,00
--------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------

Fonte de Recurso: 492 Coronavirus-(COVID-19)-Uniao

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2und	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL Descricao basica • Aparelho eletronico portatil microprocessado para monitorizaca continua da saturacao de oxigenio no sangue e a frequencia de pulso periferico de adultos, pediatrico e neonatais, nao invasivo. Especificacoes tecnicas minimas • Deve operar por espectrometria co display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno • Possuir teclado de membrana de toque sensivel e facil operacao, para uso em ambulancias. • Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ROLÂNDIA
14 JUL 2020
TESOURARIA

Condição de Pagamento 6894 624055 6	TOTAL GERAL
--	-------------

Autorização de Fornecimento  Departamento de Compras	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos.  Ass. do Responsável	Ordenador do Pagamento  Secretaria de Finanças	Ordenador da Despesa  Prefeito Municipal
---	--	---	--

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importancia de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 007714/20 Ordinário Extraordinário

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 101220009.2.118.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8860	Unidade Orçamentária 11 Fundo Municipal de Saude 4490.52.08.08 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONT 8864
Despesa Secundária	

Credor 12144 CLAROMED COM. DE EQUIP. MED. EIRELI AV CELSO GARCIA CID 1539	104 1284 0003666-0 LONDRINA PR
---	-----------------------------------

Licitação Dispensa por Justif.	Número c44	Solicitação	Proc. Compra 116	Emissão 19.06.20	Vencimento 19.06.20
-----------------------------------	---------------	-------------	---------------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 5.000,00	Saldo Anterior 5.000,00	Valor Empenhado 4.860,00	Saldo Atual 140,00
--------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------

Fonte de Recurso: 492 Coronavirus-(COVID-19)-Uniao

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		pre-hospitalar • Alimentacao eletrica mediante bateria recarregavel com autonomia de no minimo 24 horas, com base carregadora (com alimentacao b - Aquisicao de 02 (dois) oxímetros de pulso portatil	2.430,0000	4.860,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ROLÂNDIA
14 JUL 2020
TESOURARIA

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	4.860,00
-----------------------	-------------	----------

Autorização de Fornecimento Departamento de Compras	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos. Ass. do Responsável	Ordenador do Pagamento Secretaria de Finanças	Ordenador da Despesa Prefeito Municipal
---	--	---	---

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

CLAROMED - COM DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E AV CELSO GARCIA CID, 1563  CENTRO LONDRINA PR TEL/FAX: 4330670050 CEP: 86010490		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.783 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4120 0621 5526 9500 0194 5500 1000 0007 8310 4327 7003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200116752259 - 30/06/2020 16:57:48		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079037378		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 21.552.695/0001-94	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA			CNPJ/CPF 76.288.760/0001-08		DATA DA EMISSÃO 30/06/2020	
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86600-970	
MUNICÍPIO ROLANDIA			FONE/FAX (43) 3255-8615		UF PR	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/06/2020	
					HORA DE SAÍDA 16:54:32	

FATURA

Nº	Data Vcto	Valor
001	31/07/2020	4.860,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		4.860,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,58		4.860,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍC		UF		CNPJ/CPF						
			9-Sem Frete														
ENDEREÇO												MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO							
2				VARIAS				0,000		0,000							

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
0000000000008	OXÍMETRO DE PULSO GIB (N) ANVISA: 80393910018 N/S: G1B183BR298/G1B183BR300 COM SENSORES AD. E INFANTIL	90181990	2 103	5102	UN	2,0000	2.430,0000	4.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,58

Secretaria de Saúde
F.M.S.

Recursos: **COVID-19 (União)**

Projeto: **COVID-19**

Atividade: **492** Descrição: **ASSE**

CEP: **CEP** Descrição: **624055-E**

Nome do Contratado: **WANIA**

Secretaria de Saúde: **Maisa**

Data: **08/07/2020**

06 07 2020

Paloma J. P. Pinatti
Diretora de Atuação Primária

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2471051	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. REF. VENDA Nº0000740. EMPENHO:7714/2020 AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:1549 PEDIDO DE EMPENHO:4940 MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:44/2020 - LOCAL DE ENTREGA: AV. ROMÁRIO MARTINS,1017 - CENTRO - DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1284 OP.003 C/C 3666-0 Você pagou aproximadamente 27,44% em impostos, sendo: R\$ 993,38 (20,44%) em tributos federais; R\$ 340,20 (7,00%) tributos estaduais; R\$ 3.526,42 pelos produtos/serviços.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.552.695/0001-94
Razão Social: CLAROMED COM. DE EQUIP MED HOSP LTDA ME
Endereço: AV CELSO GARCIA CID 1539 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403082437973471

Informação obtida em 10/05/2020 21:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 21.552.695/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:18 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **DF2E.A99F.5228.B65E**

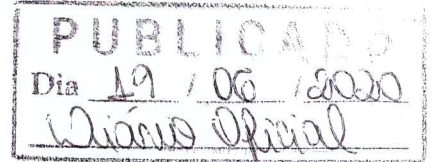
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 123/2020



Ref. Dispensa 044/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO MED – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.552.695/0001-94, estabelecida na Rua Celso Garcia CID nº 1563, Centro, anexo a rua santa Terezinha, Sala A, CEP 86.010-490 na cidade de LONDRINA - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **SILVANA PELAIS PESENTI**, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.846.113-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 731.073.959-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil a serem usados na detecção de casos graves de COVID-19, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 044/2020**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **21/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

19 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 25/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo municipal de saúde

101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO

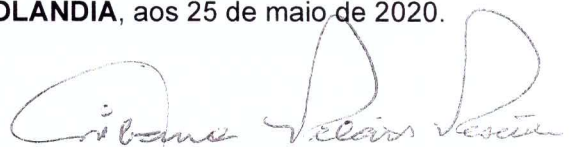
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de maio de 2020.



FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE



CLÁUDIO
CLARO MED – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:



ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretária Municipal de Administração



MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde



PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Fiscal do Contrato - Titular



JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI
Fiscal do Contrato - Substituto



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: PR 412240 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta origem: 0404 / 006 / 00624055-6

Conta destino: 1284 / 003 / 00003666-0

Nome destinatário: CLARO MED COM EQUIP MED HOSPIT

Valor: R\$ 4.860,00

Identificação da operação: CLAROMED COM. DE EQUIP. M

Data de débito: 14/07/2020

Data/hora da operação: 14/07/2020 15:38:33

Código da operação: 59965321

Chave de segurança: 9R7S3L1MXP73ZEMY

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104